



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PARECER Nº 0006/2024 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(“Parecer ao Projeto de Lei nº 24/2024 do Poder Executivo – dispõe sobre autorização para o Executivo conceder adiantamento até o valor de R\$ 2.000,00 por mês, para a Comissão Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, para os fins que especifica e dá outras providências.”)

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta Comissão no dia 20 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 24/2024, dispõe sobre autorização para o Executivo conceder adiantamento até o valor de R\$ 2.000,00 por mês, para a Comissão Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, para os fins que especifica e dá outras providências.”, para apreciação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Lutécia –SP, reuniram-se no dia 07 de junho de 2024, para analisar e emitir parecer sobre o Projeto em questão e após reunião realizada, o Relator responsável, com fulcro no artigo 66 do Regimento Interno, passa a expor o parecer nos termos que segue.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

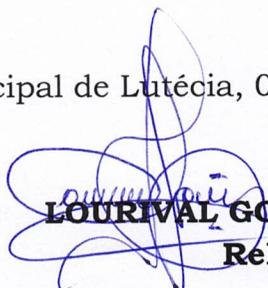
Após detida análise do Projeto em questão, este relator constatou que o mesmo tem amparo legal na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica Municipal de Lutécia e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Outrossim, vale destacar que a Comissão de Justiça e Redação constatou que o mesmo necessita de uma Emenda Modificativa em virtude da Epígrafe do Projeto está errado, PROJETO DE LEI Nº 24/2014 DE 15 DE MAIO DE 2024, e uma Emenda Supressiva ao projeto de lei nº 24/2014, que suprimi em parte o artigo 1º do mesmo, uma vez que, no artigo 1º do projeto original, consta que o adiantamento será utilizado em gastos com locação de ônibus, entre outros. Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal sede ônibus para transporte das equipes de futebol.

No tocante à técnica legislativa, a matéria encontra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, razão pela qual, salvo melhor juízo, este relator opina pela sua **APROVAÇÃO**, condicionado a apresentação de **EMENDA MODIFICATIVA e SUPRESSIVA**.

É o Parecer.

Câmara Municipal de Lutécia, 07 de junho de 2024.


LOURIVAL GOMES DA SILVA
Relator



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONCLUSÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Considerando o parecer do relator:

Eu, Vereador **JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO** – Vice-Presidente desta Comissão.

- Aprovo o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto em separado.

Eu, Vereadora **JULIANA DE CARVALHO PINTO** – Presidente desta Comissão.

- Aprovo o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto.

CONCLUSÃO

- Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
 Rejeitado, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, e,
 Rejeitado, por maioria, o Parecer do nobre Relator, na conformidade do(s) voto(s) anexos(s).

Câmara Municipal de Lutécia, 07 de junho de 2024.


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Presidente da Comissão


JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO
Vice-Presidente da Comissão


LOURIVAL GOMES DA SILVA
Relator